



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 13 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 14 de julho de 2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO/PATROCÍNIO
À REALIZAÇÃO DA IX MEPEC - MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
CIDADANIA E IV FEIRA DE ARTE E CULTURA DO IFC CAMPUS BLUMENAU.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), *Campus* Blumenau, no uso de suas atribuições legais, torna pública esta chamada para captação de apoio ou patrocínio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em submeter propostas de apoio/patrocínio para a realização dos eventos concomitantes “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura”, que ocorrerão no *Campus* Blumenau, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, Nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau - SC, no(s) dia(s) 11 a 15 de setembro, das 08h às 22h.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital visa a captação de patrocínio de pessoas jurídicas de direito público ou privado por meio da doação de materiais de consumo e/ou serviços para a realização da “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª Edição da Feira de Arte e Cultura”, eventos promovidos e organizados pelo IFC - *Campus* Blumenau e que acontecerão nos dias 11 a 15 de setembro de 2025.

2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

2.1.1 Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e

marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

2.1.2 Apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais e/ou de prestação de serviços;

2.1.3 Evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um curto espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

2.2 O apoio referido no item 2.1.1 não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFC.

2.3 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

2.3.1 Doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, copos e taças, camisetas, dentre outros);

2.3.2 Empréstimo de equipamentos, utensílios, mobiliários, elementos decorativos e outras possibilidades;

2.3.3 Fornecimento de alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir, respeitadas as condições sanitárias e de higiene.

2.3.4 Fornecimento de materiais de consumo aos estudantes que participarão do evento de maneira a viabilizar produção e figurino, decoração do ambiente do evento (p. ex.: itens diversos de decoração).

2.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.3 serão fornecidos em caráter de doação ou empréstimo, não gerando quaisquer ônus ao IFC nem aos participantes do evento.

2.5 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.6 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O evento tem por objetivo, promover a cidadania, o compartilhamento e a divulgação de atividades extensionistas, de ensino e de pesquisa desenvolvidas por estudantes e/ou professores de cursos de ensino médio/técnico e superior de instituições públicas ou privadas bem como servidores em geral.

3.2 Estabelecer parcerias com empresas/instituições interessadas em patrocinar a realização da “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura” promovida e organizada pelo IFC - Campus Blumenau, por meio da doação de materiais de consumo e/ou serviços.

2.2 Estimular e favorecer a aproximação do IFC - Campus Blumenau com os arranjos produtivos local, regional e comunidade em geral.

2.3 Proporcionar e ampliar a divulgação do IFC e do Campus Blumenau junto aos arranjos produtivos local, regional e comunidade em geral.

4. DO OBJETO

4.1 O presente edital tem por objeto a captação de patrocínio na forma de bens, produtos, materiais e serviços, por meio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura” do IFC - Campus Blumenau, a ser realizada entre os dias 11 a 15 de setembro de 2025.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

5.1 O evento dominado da “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura” é uma ação de Ensino, Pesquisa e Extensão promovida pelo IFC - Campus Blumenau, que tem como objetivo promover a integração da comunidade local e região com a instituição, por meio do compartilhamento de saberes e conhecimentos resultados de projetos de pesquisa, de ensino e de extensão.

5.2 O evento tem por objetivo, promover a integração entre o instituto e a comunidade, proporcionando aos estudantes, visitantes e comunidade do entorno, uma oportunidade de troca de saberes, experiências sociais, e prestação de serviços gratuitos voltados para o desenvolvimento científico, cultural, da cidadania e bem-estar.

5.3 O evento será composto pelo pré-evento, evento e pós-evento, que envolvem a organização dos espaços; montagem das estruturas de som e decoração; palestras, oficinas, *coffee break*, exposições, apresentação de trabalhos e atividades culturais.

6. CRONOGRAMA DO EVENTO

CRONOGRAMA DA IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura e Cultura	
Credenciamento	11/09/2025 das 18:00 às 19:00 e 12/09/2025 das 08:00 às 09:00
Cerimônia de Abertura	11/09/2025 às 19:00 e 12/09/2025 às 09:00
Palestra 1	11/09/2025 às 20:00
Palestra 2	12/09/2025 às 14:00
Apresentações de Trabalhos e Ações Temáticas	12/09/2025 das 09:00 às 21:30 e 13/09/2025 das 08:30 às 12:00
Cerimônia de Encerramento	13/09/2025 às 11:30
Ação de conscientização de patrimônio público	15/09/2025 às 09:00

7. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

7.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

7.2 Nos casos em que houver a utilização da marca do IFC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

7.3 Ao apoiador poderá ser proporcionado:

A.

veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

B.

gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

C.

inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

D.

espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

E.

citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

F.

alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

G.

outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

7.4 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFC, em

nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que porventura ocorram na oportunidade do evento.

7.5 É vedado:

7.5.1 a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

7.5.2 o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem e interesses do IFC como instituição pública de Ensino, Pesquisa e Extensão;

7.5.3 O repasse/doação de recursos financeiros ao IFC.

§ 1º É facultado ao IFC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o *caput* e seus incisos.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

8.1 Os modos e os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se aos seguintes: logomarca da empresa em materiais gráficos diversos, agradecimentos durante o evento, uniformização da comissão organizadora e brindes (banners, camisetas, blocos de notas, pastas, canetas, entre outros).

8.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

8.3 Os materiais e/ou serviços serão fornecidos em caráter de doação ou de empréstimo, não gerando ônus ao IFC e aos participantes do evento.

8.4 Os materiais de consumo e serviços oferecidos pelas empresas patrocinadoras devem ser quantificados de forma que atendam ao evento ou em quantidade mínima estipulada pela comissão organizadora do evento, conforme ANEXOS II e III deste edital.

8.5 O patrocínio estará restrito ao período e ao local de execução do evento, conforme Cronograma.

8.6 A empresa/instituição patrocinadora será responsável pela confecção gráfica, montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento quando for o caso, não recaiando sobre o IFC a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período de sua realização.

8.7 Fica vedado o recebimento de patrocínio/doações nas seguintes hipóteses:

I.

Quando pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;
ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ;

II.

Quando a doação caracterizar conflito de interesses;

III.

Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

IV.

Quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

V.

Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição .

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e itens a) e b) e 2 do item c) serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

9. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

9.1 Os interessados em patrocinar a realização da “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura” a serem realizadas entre os dias 11 a 15 de setembro de 2025 por meio da doação de materiais de consumo e serviços, deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I deste edital), sem emendas ou rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal (descritas no item 8.6 deste edital).

9.2 Serão deferidas as inscrições para empresas que cumpram todas as condições gerais descritas abaixo:

9.2.1 É condição geral a participação de Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas para a contratação com órgãos públicos.

9.3 Período das inscrições: 21 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025

9.4 As propostas e os documentos solicitados (digitalizados) devem ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao endereço eletrônico gabinete.blumenau@ifc.edu.br com assunto “Proposta de Apoio - NOME da Empresa”.

9.4.1. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser enviadas ao endereço eletrônico

9.5 Após recebidas as propostas pela comissão organizadora do evento, será enviado e-mail de confirmação de recebimento ao proponente em até um dia útil.

9.6 No ato da inscrição, a empresa candidata deverá enviar os seguintes documentos em formato digital:

- I. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);
- II. Cópia da cédula de identidade do responsável;
- III. Cópia do CPF do responsável;
- IV. Cópia do CNPJ da empresa;
- V. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade;
- VI. Cópia do contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica.

9.7 A inscrição tornar-se-á sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados no item 9.6 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Serão divulgadas as inscrições homologadas na página web institucional do IFC - Campus Blumenau conforme cronograma deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1 As propostas serão analisadas pela comissão organizadora da "IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e IV Feira de Arte e Cultura", conforme critérios constantes neste edital. Todas as propostas que atenderem ao presente Edital serão selecionadas.

11.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

11.3 Havendo mais um de uma proposta de patrocínio para um mesmo item (cotas) estabelecido nos ANEXO II e III, será avaliada segundo os critérios a seguir:

11.3.1 Melhor se adaptarem a proposta do evento;

11.3.2 Contemplarem o maior número de participantes no evento;

11.3.3 Disponibilizarem doações de maior valor financeiro, a ser considerado nesta análise, a média das 3 menores cotações de produto/serviço igual ou similar na internet.

12. CRONOGRAMA PARA PROPOSTAS

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de recebimento de propostas	21/07/2025 à 20/08/2025
Divulgação da lista das propostas inscritas	21/08/2025
Análise das propostas	21/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	22/08/2025
Período para envio de interposição de recursos	25/08/2025
Divulgação do Resultado Final	26/08/2025
Prazo para efetivação do apoio/patrocínio	08/09/2025 a 10/09/2025

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

13.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a comissão elaborará a lista final contendo as empresas classificadas, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

13.2 Os resultados preliminares serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital e disponibilizados no sítio eletrônico do campus, no espaço Editais.

14. DOS RECURSOS

14.1. As instituições participantes podem interpor recurso quanto à divulgação preliminar, no prazo indicado no cronograma deste edital.

14.1.1 O recurso deverá ser submetido, exclusivamente, ao endereço eletrônico gabinete.blumenau@ifc.edu.br

14.2 Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

14.3 Os recursos serão analisados pela comissão, formalmente designada para esta finalidade.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ASSINATURA DO ACORDO

15.1 A homologação dos resultados se dará no dia 21/08/2025 e será publicada no sítio eletrônico do IFC Campus Blumenau;

15.2 A formalização do Acordo de Patrocínio (ANEXO IV) será efetuada com o(s) interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passa(m), após a celebração do referido acordo, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada na proposta submetida pela empresa, de acordo com o estabelecido .

15.3 Os interessados selecionados serão convocados através de comunicação eletrônica e telefônica para a assinatura do Acordo de Patrocínio (ANEXO IV), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

15.4 A falta de assinatura do Acordo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o IFC - *Campus* Blumenau realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Acordo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

15.5 Farão parte integrante do Acordo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e nos documentos nele referenciados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação, a ser publicado no sítio eletrônico do IFC Campus Blumenau;

16.2 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

16.3 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.4 As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico gabinete.blumenau@ifc.edu.br

16.5 A reprodução do logotipo do IFC somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais e no Manual de Identidade Institucional do IFC.

16.6 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.7 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Direção-Geral do IFC Campus Blumenau, em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento, juntamente com a direção do IFC Campus Blumenau.

16.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFC- Campus Blumenau.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
APOIO AO EVENTO:**

IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania -
MEPEC e IV Feira de Arte e Cultura

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

CNPJ DA EMPRESA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

CPF DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONES:

PROPOSTA DO APOIO

<i>ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO</i>	QUANTIDADE:

OBSERVAÇÕES:

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
- DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA PROPONENTE ACIMA IDENTIFICADA ESTÁ COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E APTA AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº _____, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e IV Feira de Arte e Cultura” DO IFC CAMPUS BLUMENAU, QUE SERÁ REALIZADO EM 11 - 15/09/2025. - EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO. - ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSC OU AOS SEUS PARTICIPANTES.	
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II

COTAS MÍNIMAS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE MÍNIMA	DESCRIÇÃO*	CONTRAPARTIDA DO IFC - Campus Blumenau
01	Alimentação para alunos participantes da organização	50 Un.	Mini cachorros quente para alimentação dos estudantes da organização.	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional

				para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
02	Mini sanduíches (também versão vegana)	50 Un.	Mini Sanduíches para <i>Coofee Break</i>	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
03	Frutas	20 kg	Frutas para <i>Coofee Break</i>	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
04	Sucos	10 litros	<i>Coofee Break</i>	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
05	Café	5 kg	<i>Coofee Break</i>	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador).

				Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
06	Leite	10 litros	Coofee Break	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
07	Cucas	10 Un.	Coofee Break	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
08	Salgados (diversos, incluindo opção vegana)	50 Un.	Salgados diversos para Coofee Break	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.

09	Refrigerantes 2 litros	10 Un.	Coofee Break	Divulgação da empresa Patrocinadora durante a abertura e fechamento do evento. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
10	Outros produtos aceitos pela Comissão Organizadora	A definir	Coofee Break	A definir

ANEXO III

COTAS DE PATROCÍNIO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS

Etiqueta fixada no cavalete com a logo da empresa doadora.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO*	CONTRAPARTIDA DO IFC - Campus Blumenau
01	Camisetas para Premiação	100 unidades	Camiseta manga curta de malha de algodão, fio 30 preta , tamanhos: P, M, G, GG, EG.	Logotipo da empresa. Agradecimento na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
02	Som e Imagem	01	Cobertura de som e imagem durante toda a realização do evento.	Agradecimento na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador).
03	Banner	05 Un.	Banner Vertical em Lona (80x120cm)	Logotipo da empresa no material de divulgação do

				evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
04	Banner Fundo de Palco	01 Un.	Banner em Lona medindo (6m x 4m)	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
05	Faixa	01 Un.	Serviço de Impressão de Faixa de Divulgação do Evento (80 cm x 300 cm)	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
06	Hospedagem de Convidados	01 Diária	Hospedagem em Hotel de Blumenau	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional

				para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
07	Passagens para Convidados	01 Passagem	Passagem para convidados palestrantes e/ou expositores do evento.	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
08	Empréstimo de Mobiliário	01 Un.	Mesa de Centro para Palco	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
09	Empréstimo de Mobiliário	04 Un.	Poltronas Individuais para Palco	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.

10	Empréstimo de Tapete	01 Un.	Tapete Grande para Palco	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
11	Arranjo de Flores	01 Un.	Arranjo de Flores para Palco	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
12	Mudas de Árvores Nativas ou Ornamentais	10 Un.	Mudas de Plantas para distribuição entre os participantes como ação em favor do meio ambiente	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
13	Lixeiras Grandes	01 Un.	Lixeiras Grandes para Coleta de Material Reciclável e Resíduos do Evento. A serem distribuídas nos locais de maior	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Logo da empresa na Lixeira doada.

			concentração/circulação de pessoas.	Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
14	Banner Fundo de Palco Médio	01 Un.	Banner Fundo de Palco Medindo 2,5m x 2,5 m, para ser usado nas salas de apresentação de trabalhos e mostra de Artes.	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
15	Brindes Divulgação Gratuita	50 Un.	Doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, copos e taças, camisetas, dentre outros)	Anúncio e agradecimento em microfone durante a realização do evento.

16	Cavalete para Exposição de Obras de Arte	03 Un.	Cavalete de Pintura 1,80m, Madeira Pinus Mogno, Pintura Verniz ou Cetol.	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau. Etiqueta fixada no cavalete com a logo da empresa doadora.
17	Cavalete Prancheta Trident com tampo e régua paralela 80x60cm, cor preta.	01 Un.	Cavalete Prancheta Trident com Tampo e Régua Paralela, modelo CV-06B/CP, ideal para profissionais e estudantes de desenho técnico. Fabricado em MDF de alta qualidade, o tampo de 80 x 60 cm. Com manoplas anatômicas para ajustes precisos de altura e inclinação, além de porta objetos e niveladores de piso. Na cor preto.	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau. Etiqueta fixada no cavalete com a logo da empresa doadora.
18	Tinta Spray Arte Urbana Alto Rendimento	03 Un.	TINTA SPRAY ARTE URBANA 400ML - Alto Rendimento.	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no

				site do Campus Blumenau.
19	Tinta Acrílica Standard, Cor Branco Fosco, 18 l.	01 Un.	Tinta Acrílica Standard na Cor Branco Fosco, 18 L, Marca Suvinil ou Similar de boa qualidade e cobertura, para aplicação em parede de alvenaria como base para pintura artística sobre a parede branca.	Logotipo da empresa no material de divulgação do evento. Agradecimento na abertura e na cerimônia de premiação. Espaço para divulgação da empresa (opcional para o patrocinador). Divulgação feita no site do Campus Blumenau.
20	Outros produtos ou serviços aceitos pela Comissão Organizadora	A definir	Produtos ou serviços aceitos pela Comissão Organizadora para uso exclusivamente durante a realização do evento e para fins do evento.	A definir
				Possibilidade de anúncio de vagas de estágio e PCD disponível na empresa durante o evento e nos e-mail e grupos das turmas.

ANEXO IV

ACORDO DE PATROCÍNIO ENTRE O IFC - CAMPUS BLUMENAU E A EMPRESA (Nome da Empresa)

Pelo presente instrumento particular, as partes (Empresa Patrocinadora) empresa com sede na (Endereço), na (cidade), (CEP), inscrita no (CNPJ), (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, (Nome do 1º representante), (CPF nº) e (RG nº, emitido pela) e (se houve, Nome do 2º representante), (CPF nº) e (RG nº, emitido pela), e de outro, o IFC - Campus Blumenau, entidade civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designada simplesmente

PATROCINADA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente acordo tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a doação de materiais de consumo e serviços/alimentação para a realização do evento "IX Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cidadania - MEPEC e 4ª edição da Feira de Arte e Cultura do IFC Campus Blumenau, sob a coordenação de projeto Indissociável homônimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do patrocínio

Em consonância com o Edital Nº ____/20XX - GAB-BLU, que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em patrocinar o evento contribuindo com a doação de _____, que deverá ser entregue diretamente à comissão organizadora do evento até dia 11-15/09/2025, conforme a utilização do item fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

De conformidade com o mencionado no Edital Nº ____/20XX - GAB-BLU, o PATROCINADOR fará jus às contrapartidas indicadas no Anexo II do edital, em CONTRAPARTIDA DO IFC - campus Blumenau, conforme o item fornecido

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente acordo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 15/09/2025, data final de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste acordo:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste acordo e Edital Nº ____/20XX- GAB-BLU, do Campus Blumenau

CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste acordo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito

que não se aplique a este acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau-SC para dirimir conflitos oriundos do presente acordo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor.

(Cidade/estado), (data).

(Assinado digitalmente em 21/07/2025 09:25)

ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

Processo Associado: 23473.001602/2025-80

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/07/2025** e o código
de verificação: **8b2c649e95**